

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2014

MODALIDADE: Convite

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, situada à Rua São Luiz, n.º 210, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de Convite, do tipo Carta Convite, com execução do contrato pelo regime de Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, em especial contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 31/07/2014, até às 08:45 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

Empreitada Global para Execução da Obra de Reforma e Ampliação de Cobertura da Escola Municipal Professora Herminda Ivanir Ferraz, conforme Memorial Descritivo, orçamento e projeto Engenharia em anexo.

Item	Qtd	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unt. Máximo	Valor Total Máximo
01	01	Obra	Empreitada Global para Execução da Obra de Reforma e Ampliação de Cobertura da Escola Municipal Professora Herminda Ivanir Ferraz, conforme Memorial Descritivo, orçamento e projeto Engenharia.	71.465,18	71.465,18
				TOTAL	71.465,18

2.2 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do projeto/atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.013 – Manutenção e Conservação do Centro Educacional.	3390	Aplicações diretas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na unidade promotora do certame, que manifestarem com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2014
PROPONENTE

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2014
PROPONENTE

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 No envelope de habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos originais ou autenticados em cartório ou pelo Presidente da comissão Permanente de Licitações.

Comprovante de regularidade Federal.
Comprovante de regularidade Estadual.
Comprovante de regularidade Municipal.
Comprovante de regularidade com o FGTS.
Comprovante de regularidade com o INSS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º CF.

5.2 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.2.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, conforme itens do orçamento quantitativo anexo ao projeto, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.2.2 Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual do proponente;

5.2.3 Descrição do objeto da licitação, obedecendo às especificações constantes do processo;

5.2.4 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.2.5 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.2.1.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes das licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2 Propostas que apresentarem erros e manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;

6.2.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;

6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

Conforme Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas que são: certidão simplificada da junta comercial, registro civil de pessoa jurídica e ou comprovante de empresa optante ao simples nacional na receita federal. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perderá automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, quanto a regularidade fiscal e direito de preferência.

7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

7.1 O proponente vencedor deverá assinar, o instrumento contratual imediatamente após a homologação da Licitação.

7.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 A Empreitada/Reforma, objeto da licitação deverá ser executado na Rua João Hugo Hoss, nº. 395, centro, e conforme descrito no item 2/objeto/ e no memorial descritivo em anexo.

8.2 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de 30(trinta) dias, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o dia 12 do mês subsequente, após a emissão do boletim de medição da obra efetuado pela fiscalização, do recebimento da obra pelo Município e emissão da nota fiscal pela empresa.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1 até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.2.1.2 superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

10.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11. RECURSOS

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista.

12.2 Para as questões decorrentes da execução deste termo, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

12.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13:30 as 17:30 horas até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista - SC, 23 de Julho de 2014.

GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal

EDSON CESAR RIGOTTI
Presidente- CML

GILBERTO JOSE
MIORANDO
Assessoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 42/2014.